



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

LEI Nº 1.933/2014

EMENTA: Institui a semana municipal de valorização da família e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** em Reuniões Ordinárias realizadas nos dias 13 e 20 de Novembro 2014, **APROVOU E ELE SANCIONA** a seguinte **LEI**, decorrente do Projeto de Lei Nº 014/2014 do Poder Legislativo.

Art. 1º. Fica instituída e inserida no calendário oficial de eventos do município a Semana Municipal de Valorização da Família, objetivando a conscientização da importância da família como instituição fundamental para o desenvolvimento humano.

Art. 2º. A semana municipal de valorização da família e suas ações se efetivarão anualmente na semana do dia 21 de outubro, dia nacional da valorização da família, conforme Lei Federal nº 12.647 de 16 de maio de 2012.

Art. 3º. Na semana municipal de valorização da família serão desenvolvidas ações através de palestras, seminários, conferências, atividades culturais e de lazer, com a participação do poder público, instituições e autoridades religiosas e educacionais.

Art. 4º. O Poder Executivo atribuirá a órgão de sua estrutura e competência a responsabilidade pela coordenação das ações previstas para a semana de valorização da família.

Art. 5º. Esta Lei será regulamentada por Decreto pelo Poder Executivo.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de Dezembro de 2014.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito